



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 373/87

DE 01 DE SETEMBRO DE 1987

"Altera denominação de função e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOU-
TOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE LEI:

ARTIGO 1º - A função de Contador constante do qua-
dros de pessoal, de que trata o artigo 1º da Lei n.º 369/87, de 02/07/1987, pas-
sa a ser de Técnico em Contabilidade.

ARTIGO 2º - Fica excluído do quadro de pessoal regi-
do pela mesma Lei, a função de Médico.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Setembro de 1987


SONIA M. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL